



Pedido de Parcelamento para Entidades do Poder Público

Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022

IDENTIFICAÇÃO

Entidade do Poder Público		CNPJ
Telefone	E-mail	

REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
CPF	Cargo

REQUERIMENTO

A entidade do Poder Público acima identificada requer, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), o parcelamento dos débitos discriminados conforme os seguintes parâmetros.

Modalidade	Quantidade de parcelas (Ex.: 36)
<input type="radio"/> Simplificado	
<input type="radio"/> Ordinário	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A entidade do Poder Público declara que está de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento e que autoriza:

Clausula 1ª – a retenção, no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participações dos Estados (FPE), do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;

Clausula 2ª – a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso a parcela não tenha sido plenamente quitada;

Cláusula 3ª – em caso de atraso no cumprimento de obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, a retenção do valor correspondente à mora no FPM ou FPE; e

Cláusula 4ª – os repasses dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª a 3ª à União.

TERMO DE ACORDO E CIÊNCIA

A entidade do Poder Público declara, ainda, estar ciente e de acordo com relação às seguintes condições:

- Todas as comunicações e notificações relacionadas ao serviço serão enviadas por meio do Portal e-CAC, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>, pelas opções **Caixa Postal** ou **Processos Digitais** (e-Processo) \ **Comunicados e Intimações**;
- Deverá acessar periodicamente o Portal e-CAC para acompanhamento da situação do parcelamento;
- O presente requerimento de parcelamento importa em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código do Processo Civil; e
- O parcelamento será rescindido em caso de falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) prestações, caso todas as demais estejam pagas ou a última prestação do parcelamento esteja vencida.

ASSINATURA

O preenchimento deste quadro não é necessário se o documento for assinado digitalmente.

Nome completo de quem assina	
Assinatura	Local e Data

